

PARECER Nº: 3/2026 - PCAINPACTA

PROCESSO Nº: 43.04.00000018/2026.65

INTERESSADO: Conselho Fiscal do INPACTA

Assunto: Análise da 1ª Prestação de Contas – Contrato de Gestão n. 002/2026 – SIT n. 81848.

I – RELATÓRIO

O Conselho Fiscal do Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, procedeu à análise da documentação apresentada no Processo n. 43.04.00000082/2026.83, referente à 1ª Prestação de Contas dos recursos recebidos por meio do Contrato de Gestão n. 002/2026 (8674576), celebrado entre o Município de Maringá e o InPACTA. A prestação de contas refere-se ao período correspondente ao 2º bimestre de 2026 e foi apresentada mediante Ofício n. 02/2026 (8651390), contendo documentação administrativa, financeira, contábil e operacional destinada à demonstração da aplicação dos recursos públicos transferidos. A análise compreendeu:

- a) Verificação da documentação apresentada para prestação de contas;
- b) Exame da aderência da execução ao Plano de Trabalho aprovado;
- c) Análise da regularidade formal dos repasses e registros financeiros;
- d) Avaliação preliminar da compatibilidade das despesas com os objetivos institucionais pactuados;
- e) Verificação dos mecanismos de controle, rastreabilidade e transparência da execução.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise da prestação de contas fundamenta-se:

- a) na Lei Complementar Municipal n. 1503/2025 (8674725);
- b) no Contrato de Gestão n. 002/2026 celebrado com o Município de Maringá (8674576);
- c) no Plano de Trabalho aprovado e anexado ao Contrato de Gestão (8756772);
- d) na Lei Federal n. 13019/2014 e alterações promovidas pela Lei n. 13204/2015 ([Link](#));
- e) na Resolução n. 28/2011 ([Link](#)) e Instrução Normativa n. 61/2011 ([Link](#)) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- f) no Decreto Municipal n 1584/2016;
- g) no Estatuto Social e demais normativos internos do InPACTA (8674696).

Verificou-se que o Contrato de Gestão possui vigência de 01/03/2026 a 31/12/2028 e valor global de R\$ 11.208.550,00, destinado à estruturação e consolidação da capacidade administrativa, técnica e operacional do Instituto.

III – ANÁLISE TÉCNICA E FINANCEIRA

1. Documentação apresentada

Conforme documentação constante dos autos, foram apresentados documentos relacionados ao instrumento contratual, plano de trabalho, atos constitutivos, empenhos, liquidações, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, extratos bancários, comprovantes de pagamento, relatórios de execução, folha de pagamento, documentos de governança e relação detalhada das despesas. Sob o aspecto formal, observou-se que o processo foi instruído com conjunto documental compatível com a finalidade de prestação de contas prevista para o período analisado.

2. Execução financeira

Da análise das notas de empenho e respectivas liquidações, verificou-se a formalização dos repasses vinculados ao Contrato de Gestão n. 002/2026 (8674576), abrangendo despesas classificadas como pessoal, custeio e investimentos. Os extratos bancários apresentados demonstram o ingresso dos recursos na conta específica do Instituto e a existência de movimentação financeira correspondente ao início da execução contratual, incluindo pagamentos operacionais e transferência para aplicação financeira dos recursos disponíveis. Em análise preliminar, observou-se compatibilidade entre os registros financeiros apresentados e a estrutura inicial necessária ao funcionamento institucional do InPACTA.

3. Compatibilidade com o Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho aprovado estabelece como objetivo principal a estruturação e consolidação da capacidade institucional do Instituto, incluindo:

- a) composição e manutenção da equipe mínima;
- b) manutenção da infraestrutura tecnológica e sistemas corporativos;
- c) implantação de mecanismos de governança e controles internos;
- d) manutenção da transparência institucional;
- e) criação das condições operacionais para desenvolvimento futuro dos projetos institucionais.

Nesta fase inicial de execução, verificou-se aderência preliminar entre os gastos realizados e a natureza estruturante prevista no Plano de Trabalho.

IV – PONTOS DE ATENÇÃO IDENTIFICADOS

Após análise técnica da documentação apresentada, este Conselho Fiscal registra os seguintes apontamentos:

- a) Recomenda-se manutenção da segregação contábil entre despesas estruturantes e futuras despesas relacionadas a projetos específicos;
- b) Recomenda-se fortalecimento contínuo dos mecanismos de evidência do cumprimento das metas físicas previstas no Plano de Trabalho;
- c) Recomenda-se acompanhamento periódico da execução financeira em relação ao cronograma físico-financeiro contratual;
- d) Recomenda-se manutenção da rastreabilidade dos pagamentos e da documentação comprobatória correspondente;
- e) Recomenda-se monitoramento contínuo dos indicadores previstos no Contrato de Gestão.

V – CONCLUSÃO

Após análise técnica da documentação constante do Processo n. 43.04.00000082/2026.83, o Conselho Fiscal conclui que:

- a) A prestação de contas apresentada contém documentação compatível com a finalidade de comprovação da aplicação dos recursos transferidos;
- b) Os registros financeiros analisados demonstram, em análise preliminar, aderência ao objeto do Contrato de Gestão n. 002/2026;
- c) Não foram identificados, nesta etapa de análise, elementos materiais que indiquem impedimento à aprovação da prestação de contas apresentada;
- d) Permanecem aplicáveis os mecanismos de monitoramento contínuo da execução física e financeira previstos no Contrato de Gestão.

VI – PARECER

Diante do exposto, o Conselho Fiscal manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da 1ª Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão n. 002/2026 – SIT n. 81848, relativa ao período apresentado no Processo n. 43.04.00000082/2026.83, sem prejuízo do acompanhamento contínuo da execução contratual e das recomendações constantes neste parecer.

Recomenda-se que este parecer seja:

- a) Registrado em ata;
- b) Encaminhado ao Conselho de Administração para conhecimento e deliberação, quando aplicável;
- c) Juntado aos autos do processo SEI correspondente.



Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Conselheiro(a) Fiscal do INPACTA**, em 24/06/2026, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Lopes Raymundo, Presidente do Conselho Fiscal do INPACTA**, em 24/06/2026, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Campos Schiavone, Membro do Conselho Fiscal do INPACTA**, em 24/06/2026, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8941012** e o código CRC **D7F1BCC9**.